



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X - Edição nº 01655 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FAEB8336C1EE09096B39F8B4F2FC117

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ATA DA REUNIÃO DE POSSE E FORMAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SOUTO SOARES GMDDM
- DECRETO/GP N.º 315, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. "DECLARA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025
- DECRETO FINANCEIRO 103/2025 - SUPLEMENTAÇÃO
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À EMPRESA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB Nº 49.839.964/0001-17
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Deliberações do Conselho Municipal

ATA DA REUNIÃO DE POSSE E FORMAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SOUTO SOARES – CMDDM

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10 horas e 43 minutos, reuniu-se, em caráter extraordinário, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Souto Soares, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDDM) de Souto Soares. A reunião foi conduzida pela Senhora Ednamar Alves Sá Teles e secretariada por mim, Mirela Varjão dos Anjos, com a finalidade de realizar a formalização da posse das conselheiras, a leitura do Decreto de Nomeação, a aprovação do Regimento Interno e a eleição da Mesa Diretora Executiva.

1. Abertura e Formalização da Posse O Procurador do Município, Sr. Gabriel Lima Sá Teles e a Secretária de Saúde, a Sra. Selma Vieira de Souza, ambos representando o Poder Executivo Municipal deu início à reunião saudando todas as presentes, destacando a importância da instalação do Conselho e reconhecendo o engajamento e a luta das conselheiras pela representação e pelos direitos da mulher no município. Em seguida, foi lido o Decreto/GP nº 312, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação das Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher do Município de Souto Soares para o biênio 2025/2027. As conselheiras presentes foram, então, formalmente empossadas em seus respectivos cargos.

2. Composição do Conselho

O decreto supracitado estabelece a seguinte composição do Conselho:

Representantes do Poder Público: - Secretaria de Saúde: Jucimar Lima Gonçalves (Titular) e Lucivane Marques de Oliveira Silva (Suplente). - Secretaria de Educação: Joelita Alves Pinto Neves (Titular) e Sonia Vieira de Souza Bispo (Suplente). - Secretaria de Assistência Social: Fabiola Rosa dos Santos (Titular) e Mirela Varjão dos Anjos (Suplente). - Secretaria de Cultura e Turismo: Rosângela Macena de Oliveira (Titular) e Rosângela Rodrigues de Souza

Gabriel Lima Sá Teles, Jucimar Lima Gonçalves, Lucivane Marques de Oliveira Silva, Joelita Alves Pinto Neves, Sonia Vieira de Souza Bispo, Fabiola Rosa dos Santos, Mirela Varjão dos Anjos, Rosângela Macena de Oliveira, Rosângela Rodrigues de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

(Suplente). - Gabinete do Prefeito: Edinamar Alves Sá Teles (Titular) e Girlane dos Santos Xavier (Suplente). **Representantes da Sociedade Civil:** - Associação de Povos Remanescentes de Quilombo de Segredo: Silvanete Mendes dos Santos (Titular) e Rita da Silva Xavier (Suplente). - Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Maurina Maura Viana Rodrigues (Titular) e Tânia Inácia de Oliveira (Suplente). - Associação de Agricultores Familiares de Campo Alegre: Jozinaura Lopes de Souza (Titular) e Taliane Souza Fernandes (Suplente). - Representantes da Paróquia São João Batista: Ana Cristina Macedo Souza (Titular) e Rita de Cássia Silvino Bonfim (Suplente). - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Núcleo Souto Soares: Eliete Maria da Conceição (Titular) e Cíntia Dias Alcântara Sampaio (Suplente).

3. Aprovação do Regimento Interno

Foi realizada a leitura e a discussão do Regimento Interno do CMDDM. Após as devidas considerações, o Regimento foi aprovado por unanimidade pelas conselheiras presentes, com a ressalva de que as reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente. Ficou deliberado que o calendário oficial e as respectivas datas serão definidos em reunião posterior. O Regimento aprovado deverá ser devidamente assinado pelas conselheiras.

4. Eleição da Mesa Diretora Executiva

Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2027. Após votação, os seguintes nomes foram eleitos por unanimidade para compor a Mesa Diretora: - Presidenta: Edinamar Alves Sá Teles - Vice-Presidenta: Ana Cristina Macedo Souza - Tesoureira: Jucimar Lima Gonçalves - Secretária-Geral: Mirela Varjão dos Anjos - Secretária-Adjunta: Sonia Vieira de Souza

Ficou definido que a ata desta reunião, o Termo de Posse e os certificados serão formalizados e assinados pelas conselheiras. Foi sugerido que a Diretoria Executiva estabeleça na próxima reunião o calendário de reuniões de 2026 e a criação de canais de comunicação (como WhatsApp) para receber denúncias e auxiliar mulheres em estado de vulnerabilidade no município.

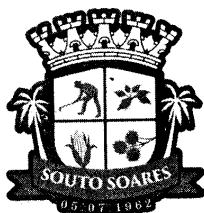
Edinamar Alves Sá Teles, Ana Cristina Macedo Souza, Jucimar Lima Gonçalves, Mirela Varjão dos Anjos, Sonia Vieira de Souza, Taliane Souza Fernandes, Rita de Cássia Silvino Bonfim, Eliete Maria da Conceição, Cíntia Dias Alcântara Sampaio

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:40 horas. Para constar, eu, Mirela Varjão dos Anjos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Assinada em Souto Soares, 13 de novembro de 2025, minha caixa
de e-mail. Sônia Vieira de Souza Bispo, Cintia Das Almas
Tavares Sampaio, Taliane Souza Fernandes, Rita de Cassia Silva
Bispo, Ang Custódio Macedo Souza, Gabriel dos Santos Xavier,
Juliana dos Santos Nogueira, Izabela Bispo de Souza, Jucimar
Lima Gonçalves, Lourenço Marques de Oliveira Silva, Maria
Rosa da Costa Viana Rodrigues, Eliete Maria
da Conceição, Fabiana Rosa dos Santos, Tania Maria de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA MULHER DE SOUTO SOARES – CMDDM**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Souto Soares – CMDDM, criado pela Lei Municipal nº 681 de 24 de outubro de 2025, é órgão permanente, autônomo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover, propor e acompanhar políticas públicas destinadas à defesa, promoção e garantia dos direitos da mulher no Município.

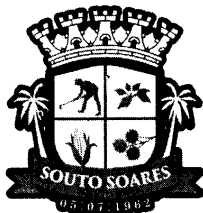
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

- I – propor, articular e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;
- II – sugerir programas e ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e ao atendimento de suas vítimas;
- III – orientar e assessorar o Poder Público Municipal em políticas e programas voltados à mulher;
- IV – indicar estratégias para ampliar a participação feminina nos espaços de decisão e no mercado de trabalho;
- V – receber, encaminhar e acompanhar denúncias de discriminação e violência contra a mulher;
- VI – propor parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para fortalecimento das políticas de gênero;
- VII – acompanhar a execução de programas, projetos e orçamentos

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
 Gestão 2025/2028
 Colônia do Meio São Francisco, Eduardo José de F. Aguiar, 5883-200

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

voltados às políticas públicas para mulheres;

VIII – incentivar a organização e fortalecimento de grupos e movimentos de mulheres;

IX – participar da elaboração e do acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de ações voltadas às mulheres;

X – elaborar e aprovar seu próprio Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Conselho é composto por 10 (dez) conselheiras titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicadas pelo Prefeito;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidas entre entidades e organizações legalmente constituídas que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

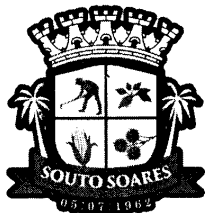
§ 1º Será observada a paridade mínima entre o poder público e a sociedade civil, assegurando-se que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cadeiras sejam ocupadas por representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O exercício das funções é voluntário, sem remuneração, sendo considerado de relevante interesse público.

Governador Lino S. Tuls *Deputado Federal S. Tuls* *Ana Cristina M. Souza*
Ministro, S. Bispo Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4º O CMDDM terá uma Diretoria Executiva composta por:

- I – Presidenta;
- II – Vice-Presidenta;
- III – Secretária-Geral;
- IV – Secretária Adjunta;
- V – Tesoureira.

Art. 5º A eleição da Diretoria Executiva será realizada em reunião plenária, por voto aberto, com a presença mínima da maioria absoluta das conselheiras titulares.

§ 1º A eleição ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse das conselheiras.

§ 2º Cada cargo será eleito individualmente, por maioria simples dos votos das conselheiras presentes.

§ 3º O mandato da Diretoria Executiva coincidirá com o das conselheiras titulares, sendo permitida uma recondução.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o Plenário deverá realizar nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 5º A posse da Diretoria eleita será lavrada em ata própria e registrada junto ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º Compete à **Presidenta**:

Gabriel Lima Souto Soares
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- I – representar o CMDDM em atos oficiais e junto aos poderes públicos e entidades;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- IV – autorizar o uso de recursos e materiais sob responsabilidade do Conselho;
- V – encaminhar às autoridades competentes as decisões do Conselho;
- VI – supervisionar o andamento das atividades e garantir a execução das ações planejadas;
- VII – designar comissões de trabalho, ouvidas as conselheiras.

Art. 7º Compete à **Vice-Presidente**:

- I – substituir a Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;
- II – auxiliar a Presidente na condução dos trabalhos do Conselho;
- III – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Presidente ou pelo Plenário.

Art. 8º Compete à **Secretária-Geral**:

- I – lavrar as atas das reuniões e manter atualizado o livro de registros;
- II – organizar e conservar os arquivos e documentos do Conselho;
- III – preparar a pauta das reuniões e providenciar convocações;
- IV – elaborar e assinar, com a Presidente, as correspondências oficiais.

Art. 9º Compete à **Secretária Adjunta**:

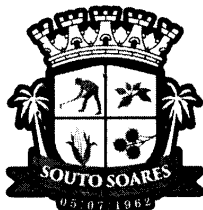
- I – auxiliar a Secretária-Geral em suas funções;
- II – substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

Art. 10º Compete à **Tesoureira**:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira das ações do Conselho;

Gabriel Lima S. Tals
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- II – manter controle sobre os bens e materiais sob responsabilidade do CMDDM;
- III – elaborar relatórios financeiros e apresentá-los nas reuniões ordinárias;
- IV – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 11º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidenta, pela maioria absoluta das conselheiras ou por solicitação fundamentada do Gabinete do Prefeito ao qual está vinculado.

Art. 12º As reuniões só serão instaladas com a presença mínima da maioria absoluta das conselheiras titulares.

Art. 13º As deliberações serão tomadas por maioria simples das conselheiras presentes, cabendo à Presidenta o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14º De cada reunião será lavrada ata, assinada por todas as presentes, sendo as decisões registradas em livro próprio e arquivadas na sede do Conselho.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 15º A conselheira perderá o mandato em caso de:

- I – renúncia formalizada;

Gabriel Lima S. Tals - Souto Soares
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98
 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- II – falecimento;
- III – ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
- IV – conduta incompatível com a ética, comprovada em deliberação do Plenário.

Art. 16º Ocorrendo vacância, assumirá a suplente da respectiva titular. Persistindo o impedimento, caberá à entidade ou órgão de origem indicar nova representante no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A função de conselheira é considerada de relevante interesse público, sendo seu

exercício voluntário e não remunerado.

Art. 18º O Município garantirá ao CMDDM estrutura física, técnica e administrativa adequada ao seu funcionamento.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, conforme o disposto na Lei Municipal que o criou.

Art. 20º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Souto Soares.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Souto Soares
Ana Cristina Maciel de Souza
de Souza Bispo
 Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
 Gestão 2025/2028
Sônia Zaira

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 315, de 13 de Novembro de 2025.

“Declara ponto facultativo no expediente do dia 21 de Novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declarou feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 recairá em quinta-feira, e que o dia 21 de novembro de 2025 será sexta-feira;

CONSIDERANDO a relevância da data que celebra a memória de Zumbi dos Palmares e promove a reflexão sobre a consciência negra no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com a celebração do feriado nacional; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto, excetuando-se àquelas atividades consideradas essenciais e de interesse público, que funcionarão ininterruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 13 de Novembro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução

*Conselho Municipal de Assistência Social***RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025**

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Souto Soares (BA) à iniciativa "Alimenta SUAS Bahia", no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Souto Soares – BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), pela Lei nº 12.435/2011, pela NOB/SUAS, e em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SEADES, por meio do Ofício Circular nº 043/2025 – SEADES/GAB/SAS,

Considerando a importância da iniciativa "Alimenta SUAS Bahia" como ação do Programa Bahia Sem Fome, que visa o fortalecimento das políticas públicas de combate à fome e à insegurança alimentar;

Considerando que a iniciativa possibilita o repasse de recursos financeiros para ampliação da concessão do benefício eventual de Alimentação, com incentivo à aquisição de produtos da agricultura familiar;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Souto Soares (BA) à iniciativa "Alimenta SUAS Bahia", conforme previsto na Portaria nº 69/2024 – SEADES e no Ofício Circular nº 043/2025 – SEADES/GAB/SAS.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social assegure o cumprimento das ações previstas, a correta aplicação dos recursos e a devida prestação de contas ao CMAS e aos órgãos de controle competentes

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares (BA), 12 de novembro de 2025.

Claudirina de Souza Teles
Claudirina de Souza Teles
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Conselho Municipal de Assistência Social

ATA 007/2025

Aos vinte e doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, na Sala dos Conselhos sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) de Souto Soares – BA, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a realização de reunião ordinária, com a finalidade de apresentação de proposta de ampliação Benefício Eventual através da concessão do Auxílio Alimentação (cesta básica) pelo Governo Estadual, também a elegibilidade do município para receber co-financiamento federal para execução do para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e também da Projeto de intervenção para entrevista no domicílio para Cadastro Único PROCAD- SUAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ângela Gusmão, deu as boas-vindas aos conselheiros, justificou o afastamento da Secretária Executiva Isadora Medeiros por motivo de licença maternidade, e apresentou a pauta da reunião: Apreciação e adesão ao Alimenta SUAS Bahia, apreciação e adesão ao co-financiamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Projeto de intervenção para entrevista no domicílio para Cadastro Único PROCAD- SUAS. Em seguida, a presidente do Conselho, Sra. Claudiria de Souza Teles, também saudou os presentes e reforçou a importância da pauta apresentada para o município.

Na sequência, a Senhora Ângela iniciou a apresentação a iniciativa Alimenta SUAS, que é uma ação de resposta para o enfrentamento à fome promovido pelo programa estadual Bahia Sem Fome, através do provimento de Benefício Eventual, com o objetivo de ampliar a capacidade de concessão do Auxílio Alimentação (cesta básica), através do repasse adicional de parcelas extraordinárias pelo Estado para o município. Acrescentou que a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi fundamental para que o município integrasse o tema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, ficando assim apto a receber esse recurso. Nesta modalidade, será repassado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser pago em até quatro parcelas, que segundo a secretária será muito importante considerando

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Conselho Municipal de Assistência Social

a situação de emergência em decorrência de estiagem na qual o município se encontra.

Continuando, a Senhora Ângela apresentou a proposta de firmar compromisso visando à retomada do co-financiamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, definidas na Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, e na Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, para os Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando que o município aprovou recentemente um plano de ação para executar ações do AEPETI com recursos reprogramados ao longo dos anos, a retomada do co-financiamento será de extrema importância para a manutenção das atividades que já estão sendo realizadas, com valor mensal do co-financiamento federal para municípios pequeno porte I co-financiamento federal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mês.

Durante a apresentação das propostas, foi discutido sobre a importância de fortalecer o recebimento de repasses, especialmente considerando a calamidade em decorrência da estiagem, que aumenta consideravelmente as vulnerabilidades sociais no nosso município.

Por fim, a palavra foi franqueada a Coordenadora do Cadastro Único Uenes Amorim para apresentar Projeto de intervenção para entrevista no domicílio para Cadastro Único PROCAD- SUAS, que visa fortalecer as ações de coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no Cadastro Único, fortalecendo as ações com repasses financeiros no valor total de R\$ 17.587,39, recurso que será destinado a pagamento pessoal, combustível, equipamentos eletrônicos, material de expediente e alimentação dos trabalhadores durante as ações na zona rural do município. Na ocasião a mesma relatou o grande fluxo de visitas da equipe, bem como visitas de novos cadastros.

Após apreciação e discussão, a adesão ao termo aceite do co-financiamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, a adesão ao termo de aceite do Alimenta SUAS Bahia foram aprovados por unanimidade, bem como o Projeto de intervenção

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Conselho Municipal de Assistência Social

para entrevista no domicílio para Cadastro Único PROCAD- SUAS foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Ângela Pereira Gusmão, na ausência justificada da Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Souto Soares/BA, 12 de novembro de 2025.

Ângela Pereira Gusmão, Claudineia de Souza Reis,
Helena de Oliveira Souza, Jara Maria dos Santos,
Gizele de Souza Araújo, Vences Amorim dos Santos
Maria Aluiz de Almeida, Maria Ana de Oliveira
João Francisco dos Santos, Rommelis de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 103 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 661 de 20 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.030 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalações			200.000,00
	Total por Ação:		200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		200.000,00
020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1.007 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS			
2.155 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
	Total Suplementado:		320.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.99 / 1500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.32.00 / 1600 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00
Total por Ação:		60.000,00
2.158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.160 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total por Ação:		80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		200.000,00
020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
Total Anulado:		320.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR

Contador(a)

CPF: 784.657.705-06

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: 827.249.625-91

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob N° **49.839.964/0001-17**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa: **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **49.839.964/0001-17**, consoante o que se segue:

Considerando que a Empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** celebrou com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, PILHAS E DIVERSOS MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA E SUAS SECRETARIAS**, conforme Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço nº 015/2025..

Dos Fatos

Considerando que foi emitida as ordens de Fornecimento nº 004419, 004438, 004537 e 004584 pela requerente Jessica Caila Mendes Batista servidora do Departamento de Compras Públicas, e encaminhada por meio do e-mail flashlimp.sb@gmail.com no dia 22 de outubro de 2025, tendo a empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** tomado ciência do referido documento na mesma data.

Considerando que o instrumento convocatório estabelece expressamente que o prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e da ciência do fornecedor**;

Considerando o comunicado realizado pela Fiscal do Contrato, Sr. Maria Angélica Neves dos Santos - Matrícula nº 4136, em 06 de novembro de 2025, informando que a empresa mencionada não realizou a entrega dentro do prazo estipulado, tampouco apresentou justificativa formal para o atraso;

Considerando que, até a presente data (13 de novembro de 2025), já transcorreram 11 (onze) dias úteis de atraso em relação ao prazo contratual, configurando descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, em manifesta afronta ao interesse público;

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais implica desclassificação da empresa e sujeição às penalidades previstas tanto no edital e na legislação vigente quanto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços pertinente;

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Considerando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, acrescido de 11 (onze) dias úteis de atraso, totaliza-se tempo hábil suficiente para o cumprimento da obrigação. Ressalta-se, ainda, que a referida empresa está sediada no município de Santa Barbara/BA, a uma distância aproximada de 418 km, com tempo estimado de deslocamento de 5 horas e 34 minutos, o que demonstra razoabilidade no prazo e adequação logística para a entrega dos produtos.

Conclusão

Diante do exposto, esta Municipalidade conclui que a empresa FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA descumpriu o prazo contratual de entrega de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, visto que até a presente data as mercadorias solicitadas não foram entregues.

Reitera-se, por fim, que os itens licitados são de suma importância para a manutenção das atividades administrativas deste Município, razão pela qual o atraso injustificado configura descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais vigentes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.839.964/0001-17, situado na Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 11F, Centro, Santa Barbara/BA, CEP: 44.150-000, representada pelo(a) Sr. **Joselito Brito Silva** inscrito no CPF REGISTRO GERAL Nº 040.280.675-10, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 015/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Souto Soares/BA, em 13 de novembro de 2025

UILIAN SOUZA SILVA
Gestor de Contratos
Decreto nº 53/2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, através da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2. A abertura do edital 014/2025 configura-se na seleção e no fomento de um (01) projeto cultural individual e coletivo, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Souto Soares/BA.
- 1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas o projeto de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. Será contemplada as seguinte área artística: **Arte Cênica** (Humor e palhaçaria).

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de um projeto cultural em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artista individual ou coletivo com execução cultural em dezembro de 2025 no município de Souto Soares/Ba..
- 3.2. São categorias deste Edital:
 - a) Arte Cênica (Humor e Palhaçaria)
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para a categoria em quantidade o recurso disponibilizado, o saldo da previsão financeira não utilizado, poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2 , ser remanejado para o projeto suplente que coconcorreu a esse Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, Souto Soares ou radicada no município de Souto Soares/BA há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
 - 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
 - Gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Souto Soares BA;
 - Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - Artista individual e Grupo/Coletivo que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



Gustavo em 2023 em Souto Soares/Ba.

- 4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Souto Soares-BA, durante cinco (05) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 14/11/2025 a 14/12/2025.
- 5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 dos dias úteis entre 14/11/2025 à 14/12/2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua: Rosalvo Felix, Nº 410 Centro, CEP: 46990-000, Souto Soares- BA. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site <http://www.soutosoares.ba.gov.br> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.3 A Secretaria de Cultura e Turismo oferta uma sala com o Plantão tira dúvidas de conteúdos e perguntas a respeito do Edital de Chamaneto Público- Credenciamento da Feira do Licuri com antedimento das 8h às 12 e das 14h às 17h, de forma presencial ou pelo celular (75) 98313-2404 somente durante o horário e dias de expedientes.
- 5.3.1.O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3.2.Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc- 2(PNAB) no Município de **Souto Soares/BA**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- 5.5 O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
- 5.6 Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

- 5.7 O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 6.2 **No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**
- 6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da Projeto Cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Justificativa, Metodologia de aplicação e Cronograma de Execução do Projeto, Detalhamento Financeiro e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição).
- 6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
- 6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 7.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 7.3. **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da Projeto Cultural, que deverá conter

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, N° 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Justificativa, Metodologia de aplicação e Cronograma de Execução do Projeto, Detalhamento Financeiro e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição).

- 7.4. Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
- 7.5. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Certidão Negativa Estadual;
 - g) Certidão Negativa Municipal;
 - h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
 - i) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - l) Certidão Negativa Estadual;
 - m) Certidão Negativa Municipal;
 - n) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- 8.2. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Após entrega do formulário de inscrição, projeto e documentação, não serão admitidas
- Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, N° 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



alterações ou complementações no projeto.

- 8.4. Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 29 de dezembro de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
- 8.5. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais, isto é apresentações artísticas, oficinas, etc. Sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo de 15h, ou poderá ser realizada em 05 (cinco) etapas com 03h em cada evento.
- 8.6. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão registrar com fotos e filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovando que a atividade teve um tempo mínimo as 15h e foi executada conforme o cronograma de execução cultural apresentado no projeto.
- 8.7. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. Do recurso previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas quilombola e 5% (cinco por cento) para pessoas especiais.
- 9.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 9.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 9.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 9.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

- 9.6. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 10.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 10.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 10.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 10.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 10.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 10.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 10.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos .

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



2024/2025.

- 11.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 8.973,01** (oito mil e novecentos e cetenta e três reais e um centavo), para 01 Projeto de Credenciamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB 2024/2025.
- 12.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 8.973,01** (oito mil e novecentos e cetenta e três reais e um centavo), para 01 Projeto de Credenciamento.

13. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente
- 13.2. acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://soutosoares.ba.gov.br/>.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	13 à 19 /11/25	05 dias
Divulgação do resultado dos Classificados	24/11/25	-
Período para interposição de recurso	24 e 26/11/25	02 dias
Divulgação do resultado final	27/11/2025	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural-TEC	28/11 à 02/12/25	04 dias
Período de pagamento do Projeto	02 à 05/12/25	03 dias
Prestação de contas da Execução Cultural	22 à 29/12/25	07 dias

14. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 14.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



projeto contratado.

14.2. As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

14.3. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Humor ou Palhaçaria	R\$ 8.973,01

14.4. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Arte Cênica	Individual ou coletiva	R\$ 8.973,01	01

14.5. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Não haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

14.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

15.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário (a).

15.2. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

15.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



16 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 16.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 16.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Souto Soares/BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 16.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a)proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

- 16.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.
- 16.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



- somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 16.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 16.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 16.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc II(PNAB 2024) em Souto Soares/BA.
- 16.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://soutosoares.ba.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta e a categoria.
- 16.10 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 16.11 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 16.12 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, recalculando os valores, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

17 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 17.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 17.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 17.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



- 17.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 17.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação e projeto suplente.
- 17.6 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **até 29 de dezembro de 2025**.
- 18.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural

19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 19.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 19.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 19.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Souto Soares, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/Ba.

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB).
Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Souto
Soares, 04 de 22 de dezembro de 2025.”**

20.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

20.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Souto Soares** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULTSS/BA.

20.7 Os anexos relacionados ao presente estarão disponíveis no final desse Edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com recurso da Lei Aldir Blanc-PNAB ciclo I.

Souto Soares, 13 de novembro de 2025

Luciano Macena de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS/BA

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

Nome: _____

Nº CPF: _____ Nº RG: _____

CNPJ (se for Pessoa Jurídica): _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

O (a) acima qualificado (a) confirma o interesse em se inscrever ao edital de **Chamamento Público nº 014/2025**, com a finalidade de credenciar ARTISTAS para a participar do evento em de **HUMOR E PALHAÇARIA NO NATAL 2025 DE SOUTO SOARES/BA**.

Categoria da arte (Produto): _____

Descrição da arte/produto a ser apresentada no evento em comemoração ao natal:

INSCRITA NA VAGA DE CREDENCIAMENTO: INDIVIDUAL () COLETIVO ()

DECLARO, sob as penas da lei, que os dados informados são verdadeiros. Declaro ainda ter pleno conhecimento e aceitar integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital, assumindo ter ciência dos requisitos gerais para este credenciamento.

SECULTSS (RS) _____

NOME/ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, autorizo a Prefeitura Municipal de Souto Soares, a utilizar as imagens e fotografias referente as apresentações artísticas de Humor e Palhaçaria eventos de comemoração **NATAL 2025 DE SOUTO SOARES-BA**, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) cartazes; (VII) mídia eletrônica (painéis, post, televisão, cinema, programa de rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, nas apresentações artística de **HUMOR E PALHAÇARIA NO NATAL 2025**.

NOME

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



ANEXO I I I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF
Nº _____, e no RG Nº _____, DECLARO,
com a finalidade de participar do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CULTURAIS PARA
HUMOR E PALAHAÇARIA NO NATAL 2025 EM SOUTO SOARES-BA, que tenho residência e domicílio à
_____ no bairro
_____, no Município _____, no Estado
_____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o documento para efeitos legais, declarando estar ciente que
responderei criminalmente em caso de falsidade ideológica conforme a legislação brasileira.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 –
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é
público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Anexar essa declaração junto ao comprovante de endereço.

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO-SECULTSS



ANEXO I V

AUTODECLARAÇÃO (candidato autodeclarado preto ou pardo, indígena, LGBTQIAPN+ e PCD)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS, DE SOUTO SOARES/BA PARA PARTICIPAR DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL COM HUMOR E PALHAÇARIA.

, sob as penas da lei, que sou (☐) preto (☐) pardo (☐) indígena (☐) LGBTQIAPN+ (☐) PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA
(75) 9 8132-2404

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FAEB8336C1EE09096B39F8B4F2FC117